



Circular nº 06/2025 – Aplicação de taxa para vistoria de habite-se

Dispõe sobre a isenção de pagamento de taxa para vistoria de habite-se em casos específicos.

Art. 1º Considerando a obrigatoriedade de apresentação do PPCI e o cumprimento dos requisitos previstos no Art. 78 e seguintes da IN 1 - parte 1.

Art. 2º Considerando que, por vezes, são protocoladas alterações parciais de PPCI antes mesmo da realização da vistoria de habite-se, ou então, por conta das alterações constatadas na edificação, após a primeira vistoria.

Art. 3º Considerando que toda alteração de PPCI requer a criação de novo protocolo de projeto no RE do imóvel e, portanto, resulta na necessidade de nova solicitação de habite-se devido aos requisitos do sistema e-SCI.

Art. 4º Considerando que a solicitação de aprovação do PPCI, bem como a solicitação de alteração parcial deste PPCI, tratam-se de protocolos distintos e devem ser mantidos e tratados de forma individualizada, de acordo com os trâmites previstos nas INs vigentes.

Art. 5º Considerando que a vistoria para habite-se é um processo fiscalizatório vinculado ao imóvel (e não aos protocolos de PPCI) e que, nos casos em que a alteração mencionada no artigo 2º desta Circular não contemplar acréscimo de área, a vistoria de habite-se será realizada de acordo com a área total do imóvel (já contemplando a área alterada).

Art. 6º Fica definido que, nas ocasiões em que houver um protocolo de alteração de PPCI (sem acréscimo de área) anterior à concessão do respectivo atestado para habite-se, não haverá cobrança de taxa referente ao habite-se deste novo protocolo, que pode ocorrer nos seguintes casos:

I - o RT, por vontade própria, submete alteração do PPCI com as devidas alterações, atualizando o projeto para a realização da vistoria para habite-se; ou

II - Após a realização da vistoria para habite-se o vistoriador solicita a alteração do projeto devido a alterações realizadas na execução da obra que divergem do PPCI aprovado, observados os artigos 95, 96 e 99 da IN 1 - Parte 1.

§ 1º Nesses casos, como forma de padronização do registro de informações no sistema e-SCI, deve haver solicitação de habite-se referente ao protocolo que alterou o PPCI, porém com a isenção de taxa.

§ 2º A incidência de nova taxa de habite-se só é válida para as alterações de PPCI que ocorram após a concessão do habite-se.

Nota - Exemplo

Aprovado PPCI para uma edificação de 1.000 m², juntada toda a documentação obrigatória, bem como o comprovante de pagamento da taxa. Posteriormente devido a modificações realizadas durante a execução da obra - porém antes da concessão do habite-se, foi protocolada uma alteração PPCI referente a 200 m² (dentro dos 1.000 m² já aprovados).

O responsável deverá solicitar vistoria de habite-se para os dois protocolos (tanto o de 1.000 m², quanto para a alteração de 200 m²), entretanto a taxa será devida apenas ao protocolo de habite-se da área total de 1.000 m²; Por fim, o SSCI local deverá realizar a isenção manual da taxa gerada pelo sistema para o protocolo de habite-se de 200 m², fundamentada na opção “vinculação de taxa por recolhimento em boleto diverso no e-SCI” e informando o ID do boleto de habite-se que contempla a área total do imóvel. Deverá ainda justificar conforme o exemplo: “O boleto referente a este protocolo está sendo isentado devido ao fato de que a área alterada em PPCI está contemplada na área total do imóvel, anterior a aprovação do habite-se” e, por fim, anexar o boleto anteriormente pago.

Art. 7º Qualquer questionamento divergente dessas orientações deverá ser requisitado mediante requerimento técnico.

Art. 8º Esta Nota Técnica gera seus efeitos a contar de 14 de abril de 2025.

Florianópolis, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)
Coronel BM WILLIAN FAZZIONI
Diretor de Segurança Contra Incêndio



Assinaturas do documento



Código para verificação: **MW845V6J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILLYAN FAZZIONI (CPF: 006.XXX.389-XX) em 14/04/2025 às 17:03:01

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/04/2019 - 15:23:57 e válido até 08/04/2119 - 15:23:57.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwODY4MF84NjgwXzlwMjVfTVc4NDVWNko=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00008680/2025** e o código **MW845V6J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.